



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2015

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 277.730.000-34 RG: 9.461.695-6 SSP-PR, e de outro lado a empresa **COLPANI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Curitiba, na cidade de Ramilândia, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.457.008/0001-07 neste ato representada pelo Senhor(a) **Odair de Carvalho Benine**, residente e domiciliado na cidade de Ramilândia/PR, portador do CPF nº 598.752.409-15, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2015**, entre eles celebrado em data de 14/10/15, referente ao Tomada de Preços: 10/2015 tendo como objeto **Contratação de empresa para execução de obra para construção de dois abastecedores comunitário para as Comunidades da Linha Rio Treze e Linha Dois Irmãos, para fornecimento de água e abastecer os pulverizadores - e demais serviços conforme estabelecido no Edital e projetos.**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando a necessidade de maior prazo para execução dos serviços as partes resolvem promover o seguinte Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **86/2015**, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover a prorrogação da execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 18 de dezembro de 2015 a 15 de fevereiro de 2016, bem como a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 13 de abril de 2016 a 12 de junho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que não houve acréscimo no valor contratual.

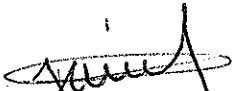
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

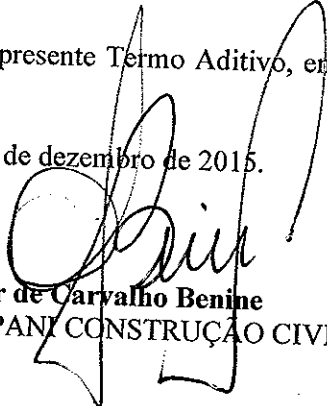
CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 12 de junho de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 17 de dezembro de 2015.


JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL


Odair de Carvalho Benine
COLPANI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP